



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Barueri, 5 de Setembro de 1.956.

Exmo. Snr. Presidente da Egreja Câmara Municipal de Barueri.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de remeter a essa Egreja Câmara, o projéto de Lei nº 17 de 20 de maio do corrente ano, referente ao Jornal "IMPARCIAL".

Lendo com atenção o referido projéto, verifiquei que o mesmodeve ser desmembrado, porquanto o poder executivo não pode e não deve interceder nos atos do poder legislativo, referente as suas decisões e publicações de seus atos.

Assim sendo, a referida Lei deve ser vasada em termos, para que possa ser homologada pelo poder executiv

Aproveito a oportunidade, para apresentar a V.Excia., e aos nobres Vereadores, os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

O Prfeito Municipal

= ADONAI DE ALMEIDA SYLOS =